



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)260-1133 | Fax: (43)260-1321 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

LEI Nº 986

Súmula: Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Para dar atendimento ao contido na Lei Complementar nº 001/2005, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de 04 (quatro) Auxiliar de Enfermagem, 12 (doze) Agentes Comunitários de Saúde, 04 (quatro) Agente de Controle Endêmico, 02 (dois) Auxiliar de Consultório Dentário e 04 (quatro) Educador Infantil, por tempo determinado, para os Programas: Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde, Erradicação do Aedes Aegypti, Saúde Bucal e Educação Infantil.

Art. 2º - Para efetuar as contratações acima autorizadas o Poder Público Municipal deverá proceder a abertura de Teste Seletivo.

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei terão prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal